



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

LEI Nº. 2.566, DE 24 DE ABRIL DE 2008.
Autoria do Projeto: Sr. Prefeito Municipal

“Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para a abertura de crédito adicional especial para os fins que especifica”.

CARLOS ARRUDA GARMS, Prefeito Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, referente ao exercício de 2008, um crédito adicional especial no valor de R\$ 281.000,00 (duzentos e oitenta e um mil reais) com a seguinte classificação:

2	Prefeitura Municipal		
03	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
01	Diretoria do Departamento		
	04.122.0003.2.009.0000 - Manutenção da Diretoria		
	3.3.90.14.00 - Diárias – Pessoal Civil	10.000,00	
2	Prefeitura Municipal		
06	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
02	Divisão Educação-I-Sec.Creche/Pré-Escola		
	12.365.0008.2.027.0000 - Manut.Creches e Pré-Escola		
	3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas.....	73.600,00	
2	Prefeitura Municipal		
06	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
03	Divisão de Educação-II-Sec.Ensino Fundamental		
	12.361.009.2.031.0000 - Manutenção Ensino Fundamental		
	3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas.....	110.400,00	
2	Prefeitura Municipal		
10	DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
01	Fundo Municipal de Saúde		
	10.304.0020.2.106.0000 - Ações Epidemiologia e Contr.Doenças		
	3.3.90.14.00 - Diárias – Pessoal Civil.....	10.000,00	
	3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas.....	72.000,00	
2	Prefeitura Municipal		
11	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
01	Fundo Municipal de Assistência Social		
	08.244.0022.2.087.0000 - Manutenção das Atividades Assistenciais		
	3.3.90.14.00 - Diárias – Pessoal Civil.....	5.000,00	
TOTAL.....		281.000,00	



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Lei nº. 2.566, de 24 de abril de 2008 Fls. 2 de 2

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta Lei, no valor de R\$ 281.000,00 (duzentos e oitenta e um mil reais), serão provenientes da anulação parcial ou total das seguintes dotações:

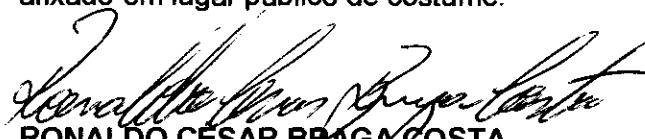
2	Prefeitura Municipal	
14	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
01	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
	28.843.0999.0999.0000 - Reserva de Contingência	
524	9.9.99.99.00 - Reserva de Contingência	281.000,00
TOTAL		281.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 24 de abril de 2008.

CARLOS ARRUDA GARMS
Prefeito Municipal

REGISTRADA nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e PUBLICADA por Edital afixado em lugar público de costume.


RONALDO CESAR BRAGA COSTA
Assessor de Gabinete